

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2019 | Edição: 250 | Seção: 3 | Página: 122

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Sul da Bahia

EDITAL Nº 26, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA VICE-REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº. 12.818, de 5 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 9.739/19, no Decreto nº 7.485/11 e na Portaria Interministerial nº.316, de 9/10/2017, observados os termos da Lei nº 8.112/90, do decreto 3298/99 e suas alterações, da Lei 12.990/2014, da Lei nº. 12.772/12, alterada pela Lei nº. 12.863/13 e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatas/os ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, CLASSE A, Nível 1; PROFESSOR ASSISTENTE A, CLASSE A, Nível 1; e PROFESSOR AUXILIAR, CLASSE A, Nível 1, de acordo com as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Universidade Federal do Sul da Bahia será doravante designada como UNIVERSIDADE e seu Conselho Universitário como CONSUNI.

1.2.As atividades letivas da UNIVERSIDADE são realizadas em regime quadrimestral multitempo, em horários compreendidos entre as 07 horas e as 23 horas, inclusive nos finais de semana. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação podem ser realizadas em qualquer horário, inclusive nos finais de semana.

1.3.Informações sobre normas, inscrição, processamento, calendário e resultados pertinentes ao Concurso objeto deste Edital serão divulgadas no sítio www.ufsb.edu.br/concursos; para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico concursos@ufsb.edu.br. Em caso de recursos às diferentes etapas do concurso deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico é: recursos@ufsb.edu.br

1.4.Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, através do e-mail concursos@ufsb.edu.br, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 13/01/2020 a 14/01/2020.

1.4.1.Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5. Os e-mails que, por ventura, forem enviados aos endereços concursos@ufsb.edu.br e recursos@ufsb.edu.br devem, obrigatoriamente, conter no campo assunto o número do edital a que se refere. Exemplo, colocar no assunto exclusivamente: EDITAL Nº 26/2019. Os e-mails enviados com o campo assunto não preenchido ou preenchido de forma distinta do estabelecido serão desconsiderados.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, para o cargo de Professor do Magistério Superior, com remuneração em conformidade com a Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, nos seguintes regimes de trabalho e denominações:

a)Classe A, Adjunto-A, Nível 1 - Tempo Parcial (TP) - Docente 20h, com vencimento básico de R\$ 2.236,32, Retribuição por Titulação de Doutorado de R\$ 1.285,89 e auxílio alimentação de R\$ 229,00 perfazendo um total de R\$ 3.751,21.

b)Classe A, Assistente-A, Nível 1 - Tempo Parcial (TP) - Docente 20h, com vencimento básico de R\$ 2.236,32, Retribuição por Titulação de Mestrado de R\$ 559,08 e auxílio alimentação de R\$ 229,00 perfazendo um total de R\$ 3.024,40.

c)Classe A, Auxiliar, Nível 1 - Tempo Parcial (TP) - Docente 20h, com vencimento básico de R\$ 2.236,32, Retribuição por Titulação de Especialização de R\$ 223,63 e auxílio alimentação de R\$ 229,00 perfazendo um total de R\$ 2.688,95.

2.2. São atribuições do cargo em regime de trabalho TP (20h):

a) atividades de ensino-aprendizagem em cursos de graduação e pós-graduação;

b) outras atividades de formação acadêmica designadas pelas instâncias deliberativas da UNIVERSIDADE.

2.3. O concurso destina-se ao provimento de cargos docentes cuja denominação, perfil, regime de trabalho, áreas de conhecimento e número de vagas por campus de lotação encontram-se especificadas no Anexo I deste edital.

2.4. As vagas constantes do Anexo I deste edital serão oferecidas aos candidatos aprovados, por ordem de classificação no concurso.

2.5. A/O candidata/o à política de cotas, nas formas da lei, deve ao realizar sua inscrição marcar a sua condição e, se necessitar, solicitar condições para a realização das provas.

2.5.1. Por se tratar de certame com oferta de duas vagas, não há reserva automática para cotas. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. E Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 5% do número de vagas totais aplicando-se o disposto no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

2.5.2. Antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos inscritos por cotas para negros serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Portaria Normativa nº. 4/2018 do Ministério do Planejamento. A verificação se dará de maneira presencial, no Campus de realização das provas. A constatação de falsidade na autodeclaração, a recusa a realização da filmagem, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, acarretará na eliminação da/o candidata/o do concurso.

2.5.3. A deficiência, por sua vez, será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todas/os a/os candidatas/os nomeadas/os. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o terá sua posse negada.

2.5.4. A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negros, bem como a porcentagem de 5% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas.

2.5.5. Depois de aprovados as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.

2.5.6. A nomeação dos candidatos às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de cotistas, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

2.5.7. Em caso de empate de candidatos cotistas na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral de candidatos.

2.6. O limite de aprovados para cada vaga é definido pelo Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre as normas de concursos, sendo a relação entre quantidade de vagas e número máximo de aprovados:

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS
---	---

1	5
2	9
3	14
4	18

2.7. O resultado da prova escrita, didática e de títulos, bem como o resultado preliminar do concurso serão apresentados em lista única, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética com suas respectivas notas e classificações.

2.8 A Comissão de Execução de Concurso e a Banca Examinadora do concurso zelarão pelo integral cumprimento dos direitos da/o candidata/o com deficiência.

2.9. A/O candidata/o que preencha condições para concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas conforme o item 2.5.1. deste Edital deverá optar por uma das modalidades de reserva de vagas no ato da inscrição.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. A/O candidata/o deverá:

- a) ter sido aprovada/o neste concurso público;
- b) possuir títulos de acordo com a exigência para a vaga à qual se candidata, expedido por instituição de ensino superior nacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) estar quite com as obrigações militares, caso seja de sexo masculino, e eleitorais, caso seja brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;
- f) estar em gozo dos direitos políticos, para candidatos/as brasileiros/as;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos arts. 117, incs. IX e XI, da Lei nº. 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) não estar em débito com o erário;
- j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI c/c o §10 do art. 37 da Constituição Federal.

3.2. Candidatas/os não poderão acumular cargos, empregos e funções públicas, salvo nas exceções previstas no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica no conhecimento e aceitação tácita das condições e instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), paga no Banco do Brasil S/A por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

4.3. As inscrições estarão abertas no período de 13/01 a 30/01 de 2020 e serão feitas exclusivamente pela Internet, devendo o interessado: a) preencher Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico oficial do concurso; b) imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição da Universidade, com o respectivo código de barras e efetuar pagamento no valor da inscrição;

4.3.1. Para inscrição, o acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".

4.4. A cópia impressa do Comprovante de Inscrição emitido pelo site da UNIVERSIDADE é o único documento comprobatório da regularidade da inscrição da/o candidata/o no concurso.

4.4.1. A/O candidata/o que desejar isenção do pagamento da taxa de inscrição (ver item 5.) deverá registrar esta condição no formulário de inscrição.

4.4.2. O pedido de inscrição da/o candidata/o não isento sem o correspondente pagamento da inscrição será indeferido.

4.5. Candidatas/os com deficiência ou limitações temporárias informarão no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.

4.6. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIVERSIDADE.

4.8. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, nomeação e posse da/o candidata/o.

4.9. As inscrições homologadas serão publicadas e divulgadas no sítio da Universidade.

4.10. A/O candidata/o poderá interpor recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado, endereçado à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante preenchimento do formulário constante no anexo VII deste edital, a ser enviado eletronicamente para o e-mail concursos@ufsb.edu.br, após a data de publicação da homologação preliminar de inscritos que será, provavelmente, 05/02/2020.

4.10.1. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e o resultado será publicado no sítio da Universidade até o dia 10/02/2020.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A/O candidata/o poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição estabelecida no item 4.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº. 6.593/08, desde que esteja inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº. 6.135/07.

5.2. A/O candidata/o requererá a isenção do pagamento da inscrição, no período de 13/01 a 15/01 de 2020 devendo assinalar esta opção no formulário eletrônico de inscrição no sítio da Universidade, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

5.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgado no sítio da Universidade até o dia 17/01 de 2020.

5.3.1. A universidade consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o.

5.3.2. Caso o cadastro da/o candidata/o esteja com dados incorretos, a atualização cadastral deve ser realizada antes do pedido de isenção de taxa.

5.3.3. A declaração falsa sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936/79.

5.3.4. Candidatas/os que tiverem pedido de isenção indeferido devem acessar a página de internet oficial do Concurso e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento de acordo com o item 4.2 deste Edital.

5.3.5. O indeferimento do pedido de isenção poderá ser contestado à Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante preenchimento do formulário constante no anexo VII deste edital, a ser enviado eletronicamente para o e-mail concursos@ufsb.edu.br até o dia 21/01 de 2020, sendo que não serão aceitos pedidos de revisão fora desse período.

5.4. Os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos serão divulgados, em versão final, no sítio da Universidade até o dia 22/01 de 2020.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em três etapas:

I. Prova Escrita (PE), de caráter eliminatório e classificatório;

II. Prova Didática (PD), de caráter eliminatório e classificatório;

III. Prova de Títulos (PTI), de caráter classificatório, composta por avaliação de Currículo Lattes e correspondente documentação comprobatória deste.

6.2. O cronograma com a previsão de início e término das provas do concurso, assim como o local e o horário de início da prova escrita para cada Matéria/Área de Conhecimento serão divulgados na página oficial da Universidade. O período provável para a realização das provas previstas neste Edital ocorrerá entre 17/05/2020 a 04/06/2020.

6.3. O A oferta de vagas, a descrição da área, a titulação mínima exigida para a posse e o regime de trabalho encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

6.4. As provas do concurso serão realizadas no Campus Paulo Freire, em Teixeira de Freitas (BA), conforme Anexo II deste Edital.

6.5. O concurso será articulado pela Coordenação de Ingresso da Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.6. A Diretoria de Gestão de Pessoas designará servidores para compor a Comissão de Execução de Concurso responsável pela realização das etapas dos concursos para Professor Efetivo da Universidade Federal do Sul da Bahia.

6.6.1. As atividades da referida Comissão compreendem a logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de coordenação, supervisão e execução, além da fiscalização das etapas das provas de concurso público.

6.6.2. Não poderão participar de Comissão de Execução de Concurso servidores aposentados, em afastamentos legais ou em licenças.

6.6.3. Compete à Comissão de Execução de Concurso:

I - impressão de Baresmas e formulários para avaliação das/os candidatas/os, legislações e documentos necessários no trâmite do concurso;

II - preparação dos locais de prova;

III - emissão de Declaração de Participação no concurso;

IV - recebimento de Recursos interpostos pelos candidatos;

V - emissão e distribuição de cópias não identificadas das provas escritas aos membros da Banca Examinadora;

VI - publicação de resultados das provas, notas e comunicações no local de realização do concurso de forma acessível;

VII - aplicação da prova escrita do concurso;

VIII - dar suporte e supervisionar as atividades da Banca Examinadora;

IX - controlar a frequência e identificação das/os candidatas/os através de lista de presença;

X - providenciar a gravação das provas conforme estabelecido no edital;

XI - responder às solicitações da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente);

XII - ao final, receber, conferir e guardar a documentação do concurso para posterior envio à Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente);

6.7. Todas as atividades de avaliação das/os candidatas/os serão conduzidas por uma Banca Examinadora, cuja composição será publicada no sítio da Universidade após a homologação das inscrições.

6.7.1 Compete à Banca Examinadora:

I- avaliar as provas escrita e didática do Concurso por meio da atuação estritamente individual entre seus membros;

II - examinar o currículo das/os candidatas/os, realizando o julgamento de títulos;

III - preencher os baremas de cada etapa do certame;

IV - encaminhar, após o término de cada etapa, os resultados obtidos por cada candidata/o à Comissão de Execução do Concurso para publicação no local de aplicação das provas;

V - julgar os pedidos de recursos interpostos contra todas as etapas;

VI - lavratura das Atas das provas;

VII - ao final do concurso, entregar a documentação recebida e produzida à Comissão de Execução do Concurso.

§1º É vedada a participação de docente para integrar banca examinadora, o qual, em relação à/ao candidata/o:

a) seja cônjuge ou companheira/o, mesmo que divorciada/o ou separada/o judicialmente;

b) tenha parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) seja sócio de candidata/o em atividade profissional;

d) seja orientador/a, ex-orientador/a, co-orientador/a, ex-co-orientador/a acadêmica/o em cursos de graduação e pós-graduação feitos pela/o candidata/o;

e) seja co-autor/a de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;

f) seja ou tenha sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;

g) tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;

h) outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

§2º. Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no caput deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por um professor suplente indicado.

§3º. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no presente artigo.

§4º. Após a divulgação da Banca Examinadora na página eletrônica oficial de concursos, as/os candidatas/os terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar manifesto sobre impedimento ou suspeição dos membros da banca, através do e-mail concursos@ufsb.edu.br.

6.8. A/O candidata/o que não comparecer aos eventos do concurso, de caráter eliminatório, nas datas e horários divulgados, será eliminada/o e, por consequência, impedida/o de participar das etapas subsequentes do concurso.

6.9. Para realizar as provas, a/o candidata/o deverá apresentar documento oficial de identidade com foto recente (original legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua identificação), sempre com registro em lista de presença.

6.9.1. Todas as provas serão em língua portuguesa.

6.10. A/O candidata/o que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição, conforme previsto no Decreto Federal 3.298/99.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Da Prova Escrita

7.1. A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema sorteado do conteúdo programático publicado no Anexo III deste edital e o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, terá igual teor para todos os candidatos e será realizada antecedendo todas as demais.

7.1.2. O tema da prova escrita será sorteado por um membro da Banca Examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova escrita. Na ausência dos membros da banca examinadora, a Comissão Executora realizará o sorteio do tema.

7.1.3. Será eliminado do concurso o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

7.1.4. A prova escrita iniciará com o sorteio do tema e terá duração de 04 (quatro) horas. Após o sorteio do tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico impresso e/ou manuscrito de sua livre escolha e no próprio recinto de realização da prova e, imediatamente após, de outras 03 (três) horas para a elaboração da dissertação, período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico impresso ou as suas anotações pessoais.

7.1.5. Durante a etapa de consulta, a/o candidata/o não poderá se afastar da sala de exame. Só será permitido o afastamento durante a etapa de elaboração da dissertação e acompanhada/o por um dos membros da Comissão de Execução. O candidato só poderá entregar a prova e deixar o local de aplicação após uma hora do início da etapa de elaboração da dissertação, sob pena de eliminação do concurso.

7.1.6. Não será permitida a comunicação entre os candidatos, o uso de óculos escuros e bonés, bem como de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos para nenhum fim, durante o período de realização da prova escrita, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.7. Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados dos candidatos, os itens constantes no Anexo IV deste edital.

7.1.8. A banca examinadora formulará um espelho para correção da Prova Escrita com base no tema sorteado e explicitará os critérios e procedimentos empregados para atribuição das notas. O documento será divulgado pela Comissão Executora, no local da prova, antes do início da correção da Prova Escrita.

7.1.9. Ao final da prova escrita, cada candidata/o receberá um envelope no qual deverá inserir sua prova dissertativa identificada por código e assinará Termo de Controle de Laudas (Anexo VIII deste edital), entregando-os à Comissão de Execução do Concurso.

7.1.10. Os dois últimos candidatos deverão acompanhar a entrega das provas escritas à Comissão de Execução do Concurso, antes de deixar o local de prova, exceto na existência de somente um/a candidato/a participante.

7.1.11. Cada membro da banca examinadora emitirá parecer e dará nota individual para cada candidato.

7.1.12. A nota da prova escrita (PE) será a média aritmética das notas dos três membros da Banca Examinadora, sem arredondamento, considerando até 03 (três) casas decimais e desprezando as demais.

7.1.13. Será aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota da prova escrita (PE) igual ou superior a 7,000 (sete).

7.1.14. A data provável para realização da prova escrita será 17/05 de 2020.

Da Prova Didática

7.2.A prova de aptidão didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto constante no programa do concurso, sendo realizada em sessão pública e que poderá ser gravada para efeitos de registro e avaliação. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

7.2.1. O tema da prova didática será sorteado dentre os que constam no programa do concurso, excetuando-se o ponto já abordado na prova escrita.

7.2.2. O sorteio do tema da prova de aptidão didática será realizado logo após o término da prova escrita, independentemente do resultado da prova escrita, para todos os candidatos.

7.2.3. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova de aptidão didática.

7.2.4. A realização da prova didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, após a realização do sorteio do tema.

7.2.5. Cada candidato sorteará a ordem da sua apresentação da prova de aptidão didática perante a banca examinadora e os demais candidatos, imediatamente antes da realização da prova didática.

7.2.6. Cada candidato deverá entregar aos membros da banca examinadora três (03) cópias impressas do plano de aula, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

7.2.7. Será eliminado do concurso o candidato que não participar do sorteio do tema e da ordem de apresentação da prova de aptidão didática.

7.2.8. A aula de que trata este artigo deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e poderá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.2.9 As cópias do plano de aula serão colocados em um envelope que será lacrado na presença dos candidatos, sendo aberto imediatamente antes da realização da prova didática.

7.2.10. Para a prova de aptidão didática serão observados dos candidatos os itens constantes no Anexo V deste Edital.

7.2.11. Cada membro da banca examinadora elaborará um parecer justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, levando-se em consideração os critérios elencados no Anexo V.

7.2.12. O candidato que não entregar o plano de aula, referido no item 7.2.6, obterá pontuação 0 (zero) em todo item A e no subitem B1 do barema V.

7.2.13. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes da mesma área.

7.2.14. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela montagem e utilização de quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática.

7.2.15. A nota da prova didática (PD) será a média aritmética das notas dos três membros da Banca Examinadora, sem arredondamento, considerando até 03 (três) casas decimais e desprezando as demais.

7.2.16. Será aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota da prova didática (PD) igual ou superior a 7,000 (sete).

Da Prova de Títulos

7.3. Para efeitos de avaliação e julgamento dos títulos apresentados pelos candidatos, esses serão classificados em 02 (dois) grupos de atividades de acordo com o Anexo VI deste Edital.

7.3.1. A prova de títulos será realizada logo após a Prova Didática e apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova de aptidão didática.

7.3.2. Cada título será considerado uma única vez e em um só critério.

7.3.3. As/Os candidatas/os deverão, no momento de comparecimento para a realização do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos da Prova Didática, entregar à Comissão de Execução, a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo IX deste edital); juntamente com uma cópia Currículo Lattes e de toda documentação comprobatória encadernada no tipo espiral, em única via, conforme sequência disposta no anexo VI deste edital. O candidato deverá preencher o protocolo de entrega de documentos (anexo X deste edital) e receber sua via.

Parágrafo Único. O currículo devidamente comprovado entregue pelo candidato, não será devolvido ao candidato.

7.3.4. A não entrega do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios no prazo e formato estipulados no item 7.3.3 implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

7.3.5. São títulos acadêmicos:

I - diploma de Doutor ou documento equivalente obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação;

II - título de Livre Docente;

III - diploma de notório saber;

IV - diploma de Mestre ou documento equivalente obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação;

V - certificado de curso de residência médica ou documento equivalente, na forma da lei;

VI - certificado de aprovação em prova de título, aplicado por associação ou sociedade médica ou documento equivalente, na forma da lei;

VII - certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei;

VIII - diploma de graduação ou certificado de graduação obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação.

7.3.6. Por aprovação em concurso público ou seleção pública, compreendem as publicações nos diários oficiais, constando a aprovação do candidato.

7.3.7. Por produção científica, técnica, artística e cultural compreendem-se as atividades científicas, técnicas, culturais ou artísticas que estejam correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicada em livro, revista de caráter técnico, científico, artístico-literário, ou didático-científico; bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística.

7.3.8. Os documentos comprobatórios relativos à titulação (plena ou em fase de obtenção) são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

§1º Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

§2º Os títulos deste grupo só serão acatados se guardarem correspondência com a matéria/ área de conhecimento do objeto do concurso.

7.3.9. Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na prova de títulos, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

7.3.10. A nota da prova de títulos (PTI) será atribuída pela Banca Examinadora considerando o somatório das notas dos Grupos I e II, de que tratam o Anexo VI, respeitando a nota máxima de cada grupo, sem arredondamento, considerando até 03 (três) casas decimais e desprezando as demais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Banca Examinadora realizará a apuração das notas para classificação final das/os candidatas/os aprovadas/os, obedecendo o seguinte:

A atribuição da nota final para cada candidata/o seguirá a fórmula:

$$NF = (PE \times 0,3) + (PD \times 0,4) + (PTI \times 0,3)$$

b) Será considerado aprovada/o a/o candidata/o que obtiver nota igual ou superior a 7,000 (sete) nas provas escrita (PE) e didática (PD).

c) Classifica-se em primeiro lugar a/o candidata/o que obtiver a maior nota final;

d) Definido a/o primeira/o colocada/o, será adotado o mesmo procedimento para classificar, sucessivamente, as/os demais aprovadas/os, respeitando-se o limite imposto pelo art. 39 do Decreto 9.739/2019.

e) Os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidata/o serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

f) No caso de empate em notas finais, a classificação será decidida, sucessivamente, seguindo os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

II - maior nota final da prova didática;

III - maior nota final na prova escrita;

IV - maior nota final na prova de títulos;

8.2. A Banca Examinadora preencherá a Ata do Resultado Final e a Comissão de Execução a encaminhará à Coordenação de Ingresso da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de processo, conjuntamente com as listas de presença, provas, baremas, atas preenchidas em todas as fases do concurso, bem como outros documentos que tenham sido produzidos ao longo do processo.

8.3 O Relatório Final da Banca Examinadora será encaminhado à Coordenação de Ingresso da Diretoria de Gestão de Pessoas para confecção do Resultado Final e encaminhamento para o Consuni para a homologação do concurso.

8.4 A Coordenação de Ingresso da Diretoria de Gestão de Pessoas publicará o Resultado Final em página eletrônica oficial do Concurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A/O candidato poderá requerer recursos e vistas somente as suas provas e seus baremas, até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado preliminar de cada prova e do resultado preliminar do concurso, mediante solicitação por requerimento em formulário constante no Anexo VII deste edital.

9.1.1. A/O candidata/o que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova escrita será inserida/o na etapa subsequente assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação, mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios das/os demais candidatas/os.

9.1.2. Havendo mais de um/a candidato/a com recurso deferido sobre o resultado da prova escrita, será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

9.1.3. A/O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado e solicitar vistas, mediante preenchimento do formulário constante no anexo VII deste edital, a ser enviado eletronicamente para o e-mail recursos@ufsb.edu.br, indicando com precisão os pontos a serem examinados e a razão para tal.

9.1.4. Após a divulgação do resultado da verificação de autodeclaração, a/o candidato terá 24h, para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.

9.1.5. Não será admitido recurso por meio diverso do item 9.1.3, exceto os recursos referentes ao resultado preliminar de isenção e inscrição que devem ser encaminhados conforme os itens 5.3.5 e 4.10 respectivamente.

9.1.6. O resultado do recurso relativo ao resultado preliminar do concurso será publicado no sítio da Universidade em até 5 (cinco) dias (data provável) após o encerramento do concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A Universidade publicará o Resultado Final em página eletrônica oficial do Concurso e no Diário Oficial da União com a lista final, por classificação, das/os candidatas/os no concurso, em cada matéria/unidade acadêmica, de acordo com o Anexo II do Decreto 9.739/2019.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS

11.1. A/O candidata/o aprovada/o no concurso será nomeada/o conforme disposto na Lei nº 8.112/90 e na Lei 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.

11.2. As nomeações seguirão rigorosamente a ordem de classificação, sendo consideradas as vagas oferecidas por área do conhecimento e campus de lotação, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital.

11.3. A/O candidata/o deverá comprovar o preenchimento dos requisitos legais para a investidura no cargo, bem como apresentar as declarações previstas na legislação em vigor e no item 3 do presente Edital quando for solicitado. A Comissão poderá convocar os membros das Bancas Examinadoras pertencentes ao quadro da UFSB para validação da comprovação.

11.4. Somente poderá ser empossada/o a/o candidata/o selecionada/o que for julgada/o apta/o física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório. A lista de exames a serem realizados, após as nomeações, está no anexo XI deste edital.

11.5. A/O candidata/o nomeada/o será convocada/o para posse na Reitoria da UNIVERSIDADE, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

11.6. A/O candidata/o nomeada/o que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocada/o para substituí-la/o a/o próxima/o candidata/o aprovada/o, obedecida a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os requisitos específicos e a titulação constante no Anexo I deste edital, serão exigidos e deverão ser comprovados no ato de posse no cargo;

12.2. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, antes do final do prazo para tomada de posse, mediante assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

12.3. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade.

12.4. Mediante disponibilidade de vagas e interesse institucional, os candidatos poderão ser nomeados para vagas de campus distintos dos previstos em edital.

12.5. A Universidade Federal do Sul da Bahia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concursos públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

12.6. Os candidatos nomeados através do presente certame somente poderão pleitear redistribuição, após decorrido o prazo do estágio probatório.

12.7. A íntegra deste Edital está disponível no sítio da Universidade.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

DANIEL PIOTTO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade Acadêmica	Quantidade de Vagas	Regime de Trabalho	Área de Conhecimento	Titulação Exigida para Prova de Títulos e para a posse
CFS/IHAC/CPF	1	20 h	Medicina de Família e Comunidades/Tutoria/Habilidades/PIESC/Conferências/Internato	Graduação em Medicina e Especialização na Área de Saúde ou Residência médica ou Título de Especialista em qualquer área da medicina, definidas pela Resolução CNRM 02/2006.
CFS/IHAC/CPF	1	20 h	Saúde da Mulher/Tutoria/Habilidades/PIESC/Conferências/Internato	Graduação em Medicina e Residência médica ou título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

Área de Conhecimento	Unidade Acadêmica	Local de Realização da Prova	Prova Escrita	Prova Didática	Prova de Títulos
Medicina de Família e Comunidades /Tutoria/ Habilidades/PIESC/Conferências/Internato	CFS/IHAC	Campus Paulo Freire	Sim	Sim	Sim
Saúde da Mulher/Tutoria/Habilidades/PIESC/Conferências/Internato	CFS/IHAC	Campus Paulo Freire	Sim	Sim	Sim

ANEXO III - LISTA DE PONTOS

CFS/IHAC

Medicina de Família e Comunidades /Tutoria/ Habilidades/PIESC/Conferências/Internato

1 SUS, Estratégia de Saúde da Família e a Formação em Saúde; 2 Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências; 3 Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde; 4 Atendimento à Criança e ao Adolescente; 5 Assistência à Mulher; 6 Proteção à Saúde e Prevenção às Drogas no Adulto e no Idoso; 7 Doenças Crônico-Degenerativas; 8 Problemas em Saúde Mental; 9 Doenças Infectocontagiosas Endêmicas no Brasil; 10 A Clínica Ampliada na Estratégia de Saúde da Família.

Saúde da Mulher/Tutoria/Habilidades/PIESC/Conferências/Internato

1 Anatomia do aparelho genital feminino; 2 Anatomia e fisiologia das mamas; 3 Semiologia do aparelho genital feminino; 4 Fisiologia da gestação; 5 Farmacologia da gestação; 6 Pré-natal normal; 7 Fisiologia do parto; 8 Semiologia da gravidez e puerpério; 9 Protocolo de atendimento a gestação e puerpério - Rede Cegonha; 10 Investigação complementar da gestão e puerpério.

ANEXO IV - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Matéria: _____

Candidato(a): _____ Código da prova: _____

PROVA ÚNICA			
ITENS A CONSIDERAR	MÁXIMO	OBTIDO	
1 Apresentação	3		
a. Introdução, desenvolvimento e conclusão			
b. Poder de síntese			
c. Objetividade			
2 Domínio dos conteúdos	4		
3 Correção e propriedade da linguagem	2		
4 Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	1		
TOTAL	10		

Se a pontuação for menor que a máxima, justifique:

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Examinador(a): _____

ANEXO V - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Área: _____ Código: _____

Candidato(a): _____

CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
A - PLANO DE AULA		
1 Clareza dos objetivos	0,5	
2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,3	
5 Seleção apropriada do material didático	0,3	
B - DESENVOLVIMENTO DA AULA		
1 Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1,0	
3 Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
4 Seqüência lógica do conteúdo dissertado	0,5	
5 Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1,0	
6 Consistência teórica do conteúdo	2,0	
7 Uso adequado dos recursos didáticos	1,0	
8 Cumprimento do tempo estipulado (MIN 40' / MÁX 60')	1,0	
TOTAL	10,0	

Se a pontuação for menor que a máxima, justifique:

Nota: o candidato deverá entregar o Plano de Aula em três vias quando no início da apresentação da Prova Didática. A não entrega acarretará a anulação de pontuação em todo item A e no subitem B1.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Examinador(a): _____

ANEXO VI - BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Área: _____

Candidato(a): _____

1. Títulos Acadêmicos e Aprovações em Concursos e Seleções Públicas - pontuação máxima: 6 pontos				
GRUPO I				
	Obtidos	Total de pontos		
Doutorado	Na área	4,0		
	Em Áreas Afins	3,0		
	Em Áreas Diferentes	2,0		
Mestrado	Na área	3,0		
	Em Áreas Afins	2,0		
	Em Áreas Diferentes	1,0		

Residência Médica	Na área	2,0		
	Em Áreas Afins	1,5		
Título de Especialista Conferido por Sociedade ou Associação Médica	Na área	2,0		
	Em Áreas Afins	1,5		
Especialização	Na área	1,0		
	Em Áreas Afins	0,6		
	Em Áreas Diferentes	0,3		
Graduação	Na área	0,5		
	Em Áreas Afins	0,3		
	Em Áreas Diferentes	0,1		

SUBTOTAL					
GRUPO II					
	Na área	Em áreas afins	Em áreas diferentes	Obtidos	Total de pontos
Aprovação em concurso público	1,0	0,6	0,3		
Aprovação em seleção pública	0,5	0,3	0,1		
SUBTOTAL					
PONTOS OBTIDOS:					
PONTOS VÁLIDOS:					

2. Produção científica, técnica, cultural e ou artística - pontuação máxima: 4 pontos

GRUPO I					
Discriminação	Pontuação por unidade		Obtidos	Total de pontos	
	Na área		Áreas afins		
Capítulo de livro (autoria)	0,3		0,2		
Livro publicado com conselho editorial (autoria)	1,0		0,8		
Livro publicado com conselho editorial (organização ou coordenação)	0,7				
Livro publicado com conselho editorial (tradução)	0,6				
Editor de periódicos e boletins institucionais	0,2				
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado	0,1				
Obra premiada na área	0,5				
SUBTOTAL					
GRUPO II					
Discriminação	Pontuação por unidade		Obtidos	Total de pontos	
	Internacional		Nacional	Regional	
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	0,1		0,08		0,05
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 7 anos), considerar a última qualificação	Qualis A1/ A2		1,0		0,7
	Qualis B1/B2		0,7		0,5
	Qualis B3/B4		0,5		0,3
	Qualis B5		0,3		0,1
	Qualis C		0,1		0,05
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	Publicada		0,3		0,2
	Não publicada		0,15		0,1
					0,05

Revisor científico	Em periódico	0,4	0,3	-
	Em congresso	0,3	0,2	-
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos dez anos)	Publicada	0,04		
	Não publicada	0,02		
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental	0,2			
Bolsa de produtividade em pesquisa	1,0			
Bolsa de extensão e investigação tecnológica	0,5			
Criação de software ou similar (com registro)	0,8			
Produção de material áudio-visual (com registro)	0,7			
Criação em multi-meios (com registro)	0,5			
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	1,0			
Exposição ou direção (artística) na área específica	1,0			
Exposição ou direção (artística) em outra área	0,7			
Produção artística na área específica (com registro)	0,8			
Produção artística em outra área (com registro)	0,6			
Curador de uma exposição artística	0,7			
Membro de Conselho Editorial e Consultivo (por ano)	0,2			
SUBTOTAL				
GRUPO III				
Participação em cursos, congressos, seminários e encontros (nos últimos 07 anos)		Pontuação	Total de Pontos	
		Por unidade	Obtido	
	Cursos	Com menos de 40 horas	0,01	
		com 40 a 120 horas	0,05	
		Com mais de 120 horas	0,10	
	Cursos de formação pedagógica	de 20 a 40 horas	0,02	
		a partir de 40 horas	0,05	
	Congressos, seminários, simpósios e encontros	Internacionais ou nacionais	0,02	
		Regionais	0,01	
Monitoria Institucional (por atividade)	0,10			
SUBTOTAL				
PONTOS OBTIDOS:	PONTOS VÁLIDOS:			

RESUMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS
1. Títulos Acadêmicos	6	
2. Produção científica, técnica, cultural e ou artística	4	
TOTAL GERAL	10	

Local: _____ Data: _____

Assinatura dos(as) Examinadores(as):

Obs: as demais páginas do documento deverão ser rubricadas pelos membros da Banca.

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Unidade acadêmica:	
Área de Conhecimento:	

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato concorrente a uma vaga no concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, apresento recurso:

Marque uma opção:

CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DIDÁTICA
CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS/ RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO
REQUERER VISTAS AS PRÓPRIAS PROVAS E BAREMAS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

□

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - CONTROLE DE LAUDAS DA PROVA ESCRITA

Unidade Acadêmica:	
Edital:	Código da Prova:
Matéria/Área de Conhecimento:	

DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que prova escrita foi realizada na forma de dissertação e entregue entregue contendo () _____ laudas.
_____ de _____ de _____
Assinatura do Candidato

Via do candidato

DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o(a) candidato(a) _____, entregou no(a) unidade a prova escrita sob o Código _____ referente à participação no concurso público para Professor do Magistério Superior regido pelo Edital ____/____.
_____ de _____ de _____
Assinatura do Responsável

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que as cópias dos documentos entregues no formato disposto no

Edital / __ da Unidade Acadêmica _____ são verídicos, originais e se encontram em minha posse.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Unidade Acadêmica	
Identificação	
Nome do candidato	
Edital	
Matéria/ Área de Conhecimento	
Data	
Documentos anexados:	
- Cópia do <i>Currículo Lattes</i> com a documentação comprobatória; nº de páginas: _____	
Assinatura	

Via do candidato

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o candidato _____, entregou no(a) unidade acadêmica _____, a cópia do <i>Currículo Lattes</i> com a documentação comprobatória, nº de páginas: _____. _____, ____ de _____ de _____ ----- Assinatura do Responsável
--

ANEXO XI - LISTA DE EXAMES PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Conforme item 11.4 do Edital nº 23/2019, somente poderá ser empossada/o a/o candidata/o selecionada/o que for julgada/o apta/o física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

Desta forma, para realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

Exames com retroatividade até 3 meses:

1. Hemograma completo;
2. Colesterol total, HDL, LDL, triglicérides;
3. Glicemia de Jejum;
4. Creatinina, Uréia, Ácido Úrico;
5. VDRL;
6. Sorologia para Chagas;
7. AST, ALT, GGT;
8. T4 Livre, TSH;
9. Sumário de Urina (EAS);
10. Parasitológico de fezes;
11. Tipagem Sanguínea (ABO e Rh);

12. Atestado de Sanidade Mental (de acordo com o art. 7º da Resolução do CFM 1.658/2002, qualquer médico, de qualquer especialidade, está autorizado a emitir atestado de sanidade mental em suas diversas finalidades).

Exames com retroatividade de até 1 ano:

1. Citologia oncótica cervical- Papanicolau (para mulheres);
2. PSA (para homens acima de 40 anos);
3. Ultrassonografia Mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
4. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
5. RX de Tórax PA com Laudo;
6. Eletrocardiograma de Repouso c/ Laudo;
7. Pesquisa Sangue Oculto nas fezes (acima de 50 anos);
8. Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

Observações:

1) Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados às expensas do candidato;

2) Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e as que apresentarem idade superior a 40 anos deverão apresentar o exame de Ultrassonografia Mamária, em substituição à Mamografia;

3) Nenhum destes exames será subsidiado e, por razões éticas, não serão indicados médicos, laboratórios ou clínicas;

4) O candidato, de posse do resultado de todos os exames, deverá comparecer à perícia médica, nos dias e horários previamente agendados;

5) A divulgação das datas de agendamento da perícia será feita no site tão logo sejam agendadas pelo setor competente.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
